



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.inss.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35308.000259/2015-75

### Unidade Gestora:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 26/2016 DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO  
ENTRE A INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL E HELVECIO JOSE  
DE AZEVEDO.

A INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES portador da matrícula funcional nº 0922138, da Cédula de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED] no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES nº 1.532, de 8 de dezembro de 2022 e pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022, publicada na Seção 2, DOU nº 109 de 09 de junho de 2022, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE APOSTILA PARA REAJUSTE DOS PREÇOS do Contrato nº 26/2016, e seus respectivos Termos Aditivos, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Agência da previdência Social em Cardoso Moreira/RJ, conforme o Processo nº 35308.000259/2015-75, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o Sr. Helvecio José de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato de locação nº 26/2016, e seus respectivos Termos Aditivos, cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação da Agência da previdência Social em Cardoso Moreira/RJ.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.245/1991, na Lei 8.666/93, na Clausula Terceira do Contrato nº 26/2016 e no item 4.3.8 do CAPÍTULO IV, SEÇÃO 4. do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário 2ª edição.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 20.335,68 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), a partir de 01/12/2024, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/12/2024, será de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 01/12/2024 a 01/12/2025, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 512074 SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE III; Programa de Trabalho nº 250679; Natureza de Despesa nº 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ; Projeto/Atividade nº REAJUSTE DE CONTRATO 26/2016.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período de 01/12/2024 a 01/12/2025, no valor estimado de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000269, datada de 15/04/2025, no valor de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Não há valores retroativos a serem pagos considerando que no período de 01/12/2023 a 01/12/2024 o índice do IGP-M foi negativo, conforme despacho SEI 20014646.

#### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 05/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20534755** e o código CRC **BC12C4CF**.